

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009 /2021, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A **OUVIDOR DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: **03.953.020/0001-75**, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, neste ato representada por seu Vice-Presidente, o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.342.353 – SSP/DF e CPF nº 554.034.251-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OUVIDOR DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sociedade com sede à Avenida Bias Fortes, 817, sala 601 – Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.137.526/0001-50, neste ato representada por Rafael Avelar Pacheco, Brasileiro, solteiro, empresário, com domicílio a Rua Ramalho Ortigão, número 66, bairro Santa Branca, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.565-100, inscrito no CPF sob nº 109.469.586-61, doravante denominada **CONTRATADA**, quando em conjunto, denominadas simplesmente **Partes** ou, isoladamente, **Parte**, e considerando:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

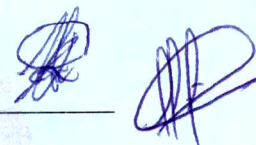
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção anual - IPCA acumulado 12 meses (4,62%) sobre o valor do contrato e prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula 7.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução total do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração global de R\$ R\$ 18.195,81 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), a ser pago à vista, por boleto bancário, com vencimento para 12 (doze) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será aditivado por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no contrato original, respaldado no art. 35, § 1º do Regulamento de Contratação da CBDE.

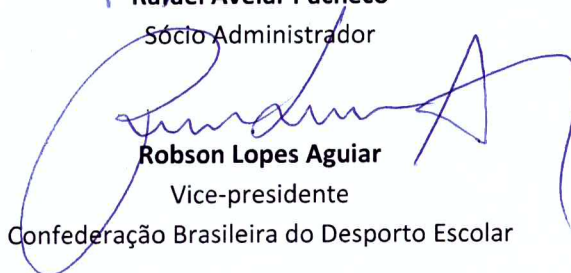
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Os demais itens permanecem inalterados e assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2024.




Rafael Avelar Pacheco
Sócio Administrador




Robson Lopes Aguiar
Vice-presidente
Confederação Brasileira do Desporto Escolar

Testemunhas:



Nome: Hélio de Sousa Medeiros
CPF/MF: 703.867.731-49



Nome: Edson da Silva Pereira
CPF/MF: 585.536.231-68